

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 002/2025**

**CONVÊNIO N° 944496/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Vila Velha, 03 de outubro de 2025.

A **FUNDAÇÃO CLÍNICA CARMEM LUCIA**, promotora da **Cotação Prévia de Preços n° 002/2025**, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações:

I - Fica prorrogada a data para o cadastro das propostas de que trata o item 6.a.II do Edital em referência:

**6.a.II - Prazo para entrega de proposta: De 17/09/2025 a 10/10/2025**, até às 23:59h;

II - Fica prorrogado o prazo de atendimento (retorno do chamado) e solução dos problemas técnicos de que trata o item 2.1 do Anexo IV do edital em referência:

**2.1** - No prazo de garantia, será prestada no ambiente da FCL por funcionários especializados, com prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para atendimento (retorno da chamada) e **60 (sessenta) dias** para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, ou substituição do item com defeito conforme Código de defesa do consumidor.

III - Fica prorrogado o prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes que trata os itens 10.a do edital e 2.1 da minuta de contrato:

**10.a** - A entrega dos equipamentos e materiais permanentes propostos é de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da formalização do contrato. A entrega deverá ser realizada em uma única vez.

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, **em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da formalização do presente Contrato.

**IV – Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.**

**AVISO:** As empresas licitantes que já tenham enviado suas propostas e documentos de habilitação poderão reenviá-las até a data de fechamento das propostas visto necessidade.

---

Daniel Aaron Weiss  
Presidente da Diretoria  
Fundação Carmem Lucia

**EDITAL FCL Nº 002/2025 - RETIFICADO**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**CONVÊNIO Nº 944496/2023**

A FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.095/0001-36, com sede na Rodovia do Sol, nº 0, QD 022, Lote 08-A – Barra do Jucu, Vila Velha-ES – CEP: 29.125-033, torna público, a quem possa interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, do tipo menor preço por item, referente ao Convênio nº 944496/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2005; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, no que couber, e ficará disponível na Plataforma TransfereGov e no site da Fundação Carmem Lucia (FCL). Ressalta-se que a precificação e especificações dos equipamentos e mobiliários do plano de trabalho referente a este convênio tem como base a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS do Ministério da Saúde, o qual pode ser consultado pelo link de acesso: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/completa>.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- a. O envio de propostas para participação do processo de seleção será realizado exclusivamente por e-mail institucional da FCL, qual seja: [adm02@carmemlucia.org](mailto:adm02@carmemlucia.org) com o assunto “PROPOSTA EDITAL Nº 002/2025”.

## **2. OBJETO.**

a. Esta cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes referente ao Convênio nº 944496/2023, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

a. A presente contratação tem como objetivo cumprir as metas estabelecidas no Convênio 944496/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a FCL.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

a. Os recursos para custear as despesas descritas neste edital correrão por conta do Convênio nº 944496/2023, celebrado entre a União e a FCL, por intermédio do Ministério da Saúde no valor financeiro de R\$199.864,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). A cópia deste instrumento convocatório está disponibilizada no site oficial da FCL no link: <https://carmemlucia.org/>.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

a. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, de acordo com o ANEXO III.

b. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias.

c. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue via e-mail institucional da FCL, qual seja: adm02@carmemlucia.org, com assunto “PROPOSTA EDITAL Nº 002/2025”, dentro do prazo estipulado neste edital. A FCL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação

d. Poderá participar deste processo, empresa legalmente estabelecida no País, preferivelmente no estado do Espírito Santo, e que demonstre regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual e municipal, bem como regularidade com FGTS e trabalhista), as quais atendam às exigências da presente cotação prévia de preços e seus anexos e que contemplem seu objeto social atividades que permitam o fornecimento dos diversos itens, objeto desta cotação prévia de preços.

e. Estão impedidos de participarem deste edital os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Pessoas físicas;

II. Empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, trabalhista, dissolução ou liquidação;

III. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder público;

IV. Empresas que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou CADFOR - como impedidas ou suspensas;

V. Empresas de empregados e diretores da contratante ou responsável pelo certame.

## **6. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.**

a. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido abaixo:

I. Data de abertura do edital: 17/09/2025;

II. Prazo para entrega de proposta: De 17/09/2025 a ~~06/10/2025~~,  
**até 10/10/2025** até às 23:59h;

III. Local da entrega: As propostas deverão ser apresentadas em e-mail institucional, qual seja: adm02@carmemlucia.org, com assunto “PROPOSTA EDITAL Nº 002/2025”;

IV. Divulgação das propostas selecionadas: O resultado será publicado no site da FCL, por meio do link: <https://carmemlucia.org/> na aba Licitações e Editais e na Plataforma TransfereGov.

b. A proposta de cotação prévia de preço deverá ser entregue juntamente com as seguintes documentações:

I. Declaração de habilitação ao processo de seleção (modelo - Anexo II) preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;

II. Carta de apresentação de cotação prévia de preços (modelo - Anexo III), contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias; descrição do objeto; marca e modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional, prazo de garantia igual ou superior aos previsto nas Considerações Gerais (Anexo IV) e declaração de que nos preços estão os encargos diretos e/ou indiretos (taxas, impostos, seguros, transportes e frete) relacionados à aquisição;

III. Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais na língua portuguesa;

IV. Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento ofertado;

V. Caso o item oferecido seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pelo órgão competente.

## **7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA.**

a. Para fins de comprovação de regularidade junto ao fisco o fornecedor está obrigado a apresentar, na data de oferecimento da proposta e renovados na data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão de regularidade de débito para com as Fazenda Públicas Estadual e Municipal da sede da empresa participante, expedida pelo órgão competente;
- IV. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- V. Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Cópia Autenticada do Contrato Social e Última alteração;
- VII. Comprovante de endereço da empresa;
- VIII. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal e CPF;
- IX. Caso o representante legal não possua titularidade para representar a empresa por força de contrato social, a apresentação de procuração outorgando poderes para tal, com firma reconhecida em cartório;
- X. Comprovação de que a empresa não está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. A referida comprovação

pode ser obtida por intermédio do sítio eletrônico:  
[https://certidoes.cgu.gov.br/;](https://certidoes.cgu.gov.br/)

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- a. As propostas apresentadas no e-mail institucional da FCL, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- b. A comissão desclassificará as propostas que:
- I. Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;
  - II. Apresentem preços inexequíveis;
  - III. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- c. O julgamento das propostas levará em conta o menor preço por item, incluindo sua compatibilização com os valores de referência da RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS do Ministério da Saúde.
- d. O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço por item, desde que ele atenda as especificações técnicas constantes no ANEXO I e esteja dentro do prazo para entrega da proposta, sendo este considerado como critério de desclassificação.
- e. Caso o menor preço por item apurado esteja acima dos valores de referência, a empresa poderá negociá-lo diretamente com a FCL.
- f. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por localidade (Grande Vitória/ES). No caso de mais de uma empresa localizada dentro o estabelecido no critério de desempate, será realizado sorteio.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- a. A contratação será formalizada mediante contrato de compra e venda para aquisição de equipamentos e materiais permanentes na integralidade dos equipamentos adquiridos.
- b. A vigência do contrato será tratada entre as partes.

## **10. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

- a. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes propostos é de ~~30 (trinta)~~ **150 (cento e cinquenta)** dias, contados da formalização do contrato. A entrega deverá ser realizada em uma única vez.
- b. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada no horário comercial (segunda a sextas-feiras: das 8h às 12h e das 13h às 17h) no setor administrativo da FCL, no endereço: Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033.
- c. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da FCL, visando aditamento de prazo sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.
- d. Conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Art. 68, § 1º, incisos I e II, a liberação de recursos do Convênio nº 944496/2023 está condicionada à homologação do processo licitatório e da cotação prévia de preços apresentados na plataforma TransfereGov.

## **11. DO PAGAMENTO.**

a. Conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Art. 68, § 1º, incisos I e II, a liberação de recursos do convênio nº 944496/2023 está condicionada a apresentação da comprovação da homologação de cotação prévia de preços na plataforma TransfereGov.

b. A contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:

I. Número do convênio;

II. Dados bancários.

c. O Pagamento será efetuado por meio bancário da conta do Convênio/Contratante para a conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, contados do aceite definitivo. Sendo que deverá ser apresentada nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida na plataforma TransfereGov.

d. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

## **12. DAS PENALIDADES.**

a. Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na Ordem de Compra, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Impedimento de participar de futuros processos de cotação com a FCL;

II. Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à FCL, os quais serão apurados em competente processo,

levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

### **13. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

a. A garantia dos equipamentos e materiais permanentes desta cotação prévia de preços será conforme Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo(a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

a. Integram o presente Edital de Cotação Prévia - Divulgação Eletrônica os seguintes anexos:

I. ANEXO I - Especificações Técnicas;

II. ANEXO II - Declaração de Habilitação;

III. ANEXO III - Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços;

IV. ANEXO IV - Considerações Gerais;

V. ANEXO V - Minuta do Contrato.

b. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser sanadas até o dia 03/10/2025, às 16:30h, através do endereço eletrônico [adm02@carmemlucia.org](mailto:adm02@carmemlucia.org), aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio, após este período serão desconsideradas.

c. A FCL reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia- Divulgação Eletrônica por razões de seu interesse devidamente justificada ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua

vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

e. Se a empresa vencedora se recusar a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocada outra empresa ou nova cotação prévia de preços será efetuada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

f. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.

g. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizados no site da FCL.

h. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Vila Velha-ES.

Vila Velha - ES, 16 de setembro de 2025.

---

**Daniel Aaron Weiss**  
Presidente da Diretoria  
Fundação Carmem Lucia

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	11422 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	Equipamento transportável sobre rodízios; canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico; monitor a partir de 19 polegadas, de alta resolução; montado em braço/suporte com ajuste de inclinação e rotação; Teclado QWERTY alfanumérico retrátil ou não retrátil; Possuir entradas USB flash drives no Sistema; Módulo ECG; Possibilidade de conexão de múltiplos transdutores; HD de pelo menos 500Gb; gravador de imagens em DVD/CD ou Pen Drive; Conectividade/suporte DICOM; Modo Power Doppler; Modo Color Doppler; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Espectral; Modo Doppler Contínuo; Modo Doppler adaptável e Modo Doppler adaptável colorido; Imagem Trapezoidal para transdutores lineares; Imagem harmônica; Imagem harmônica de pulso invertido; Para área vascular: exibição automática em tempo real	1

		<p>de velocidade (ou frequência) média com média de tempo, índice de resistência, Índice de pulsatilidade, proporção sistólica/diastólica e proporção diastólica/sistólica, tempos de aceleração/desaceleração; Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; Software de análise automática da curva Doppler; permitir arquivar/revisar imagens; Frame rate de pelo menos 1200 frames por segundo. Incluir impressora colorida para registro das imagens que atenda as especificações de impressão dos exames.</p> <p>No mínimo, conter seguintes transdutores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Convexo, dentro do parâmetro mínimo de 2 a 5 MHz;</li><li>- Endocavitário/Endovaginal, dentro do parâmetro mínimo de 4 a 9 MHz, com abertura preferível de 180 graus (podendo ser abertura diferente, se atender a necessidade);</li><li>- Linear, dentro do parâmetro mínimo de 4 a 12 MHz;</li></ul>	
--	--	---	--

		- Setorial adulto, dentro do parâmetro mínimo de 1 a 4 MHz.	
2	2274 - Computador (Desktop-Básico)	Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de	11

		<p>vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	
--	--	---	--

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(DOCUMENTO DEVERÁ SER ENVIADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

Fundação Carmem Lucia - FCL

Referência: Edital de Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica/Nº 002-2025/Convênio nº 944496/2023.

Prezados senhores,

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº (Nº CNPJ), sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (Nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº identidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº CPF), DECLARA, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital da Cotação Prévia de Preço nº 002/2025 e manifesta plena concordância com as condições constantes nesta cotação e respectivos anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas. e ou pelo financiador - Ministério da Saúde, teremos até 48h, para resolução de pendência documental sob pena de preclusão da nossa participação na cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

***OBSERVAÇÃO:*** Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**INSTRUÇÕES:** Vide item 6 do edital.

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

Á

Fundação Carmem Lucia - FCL

Cidade/UF, XX, de XXX de 2025.

Referência: Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 002/2025 Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento dos equipamentos/ materiais licitados, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

1.

<b>ITEM (Identificar o número do item correspondente ao produto licitado do Anexo I)</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	
<b>MARCA/MODELO/FABRICANTE</b>	
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO OU CADASTRO/REGISTRO ANVISA</b>	

2. **Prazo de entrega:** xx (xxxxx) dias, após formalização do contrato de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**3. Prazo de garantia:**

**4. Local de entrega:** Rod. do Sol, 0 - Quadra 22, Lote 08A - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-033, no setor administrativo da FCL.

**5. Validade da proposta:** 90 dias, a contar da data da entrega da cotação prévia de preços.

**6. Contatos referentes a esta cotação devem ser feitos com:**

Empresa: CNPJ:

Nome do contato: Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

**7. Dados para pagamento:**

Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

---

Nome completo do Responsável pela Empresa

Cargo/Função

## **ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**1.1** Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida obrigatoriamente no idioma português. Seguindo a NBR ISO 13485, ou o equivalente internacional, referente a gestão da qualidade para a fabricação deste equipamento, bem como a (NR 12) sobre segurança do trabalho sobre máquinas e equipamentos.

### **2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO**

**2.1** No prazo de garantia, será prestada no ambiente da FCL por funcionários especializados, com prazo máximo de ~~24 (vinte e quatro)~~ **72 (setenta e duas) horas** para atendimento (retorno da chamada) e ~~72 (setenta e duas) horas~~ **60 (sessenta) dias** para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, ou substituição do item com defeito conforme Código de defesa do consumidor.

### **3. GARANTIA**

**3.1** Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 90 (dias), contados da data da qualificação e validação técnica dos bens;

**3.2** Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.

### **4. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO**

**4.1** Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia, para que não ocorra prejuízo no atendimento aos usuários, a empresa participante deverá substituí-lo, à título de empréstimo, por um idêntico em até 48 (quarenta e oito) horas, havendo a devolução dele, após retorno do equipamento retirado em perfeito funcionamento;

## **5. ACEITE DEFINITIVO**

**5.1** Após a realização da instalação, testes e treinamentos haverá a emissão de certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

## **6. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

**6.1** Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder à instalação, em datas a serem agendadas pela equipe técnica operacional da FCL;

**6.2** O treinamento de operação, poderá ser solicitado pela FCL, no período de 90 (dias) em datas a serem agendadas com a equipe técnica operacional da FCL, mediante necessidades operacionais.

Vila Velha/ES, 16 de setembro de 2025.

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, de um lado a **FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 25 de junho de 2013, inscrita no CNPJ nº. 18.553.095/0001-36, sediada na Rodovia do Sol, nº0, quadra 22, lote 08-A, Barra do Jucu, Vila Velha, ES, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente da Diretoria, Sr. Daniel Aaron Weiss, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº. V596682, e inscrito no CPF nº. 536.376.742-20 e do outro lado empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para a **FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA**, em conformidade e nas quantidades e especificações constantes no **Edital Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2025, Anexo I - Convênio nº 944496/2023**, nos termos que segue.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

**2.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até **15 (quinze) 150 (cento e cinquenta)** dias corridos, contados da formalização do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A entrega dos Bens, objeto deste contrato deverá ocorrer no setor administrativo da **FCL**, situado na Rodovia do Sol, nº 0, QD 022, Lote 08-A – Barra do Jucu, Vila Velha-ES – CEP: 29.125-033, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aceitos/recebidos, produtos que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia do produto.

**2.2** Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo apurado, deverá ser informada pela Contratada, para conhecimento da FCL, visando aditamento de prazo, sem penalização que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Segundo.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Se disser respeito à complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados: Número do Convênio e Dados Bancários da Contratada.

**4.2** O pagamento será efetuado por meio bancário, na seguinte forma: da conta corrente do Convênio/Contratante para a conta corrente da Contratada: Banco, Agência, C/C, em nome de, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite definitivo pelo Setor Responsável, em parcela única, mediante nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida na TransfereGov.

**4.3** Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fator desabonador, devidamente justificado pela

Contratante, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**5.1** O recurso financeiro para custear o objeto deste Contrato é oriundo do Convênio nº. 944496/2023, celebrado entre a FCL e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, sendo ele R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que os termos do referido Convênio estão disponíveis no site da FCL no link: <https://carmemlucia.org>, na aba **Licitações e Editais**.

**Parágrafo Primeiro.** O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

**Parágrafo Segundo.** O valor discriminado nesta cláusula, corresponde ao total do convênio, sendo que a importância a ser transferida ao fornecedor será estipulado pela cotação e aquisição dos equipamentos/materiais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1** Será exigido da CONTRATADA, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações, sem prejuízo do previsto no Anexo IV – Considerações Gerais do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2025.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

**7.1** O objeto deste Contrato deverá ter a classificação de “novo” (nunca utilizado), sendo motivo de distrato, sem ônus à Contratante, o fornecimento de objeto com qualquer outra classificação.

**7.2** A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

**Parágrafo Primeiro.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como, conserto, substituição de peças, transportes, frete, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga etc.
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

g) A CONTRATADA, obriga-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, cabe ao CONTRATANTE:

a) Prestar a CONTRATADA, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;

b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1** Sem prejuízo do previsto no item 12- Das Penalidades, do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2025 - Convênio nº 944496/2023, o fornecedor:

**11.1.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2005.

**11.1.2** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, no que couber. Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida, atraso injustificado até 30 dias – multa de 0,2% ao dia e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

**11.1.3** As multas são autônomas e a aplicação a uma não exclui a de outra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**13.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura ou período igual ao da garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

**Parágrafo Único.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 002/2025 - Convênio n.º 944496/2023, fica ajustado ainda que:

**14.1.1** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica – Tipo Menor Preço por Item n.º 002/2025 – Convênio n.º 944496/2023;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**14.2** Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do Convênio e por 01 (um) membro da Diretoria.

**14.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Vila Velha-ES.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxx de 2025.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA**  
DANIEL AARON WEISS  
PRESIDENTE DA DIRETORIA

---

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
RG

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME**  
CPF  
RG

---

**NOME**  
CPF  
RG